



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº 009/2009

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2125/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2085/2008, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 180.361,60 (Cento e oitenta mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atender ao projeto denominado Implantação da Casa Comunitária de Sementes e espaço de Comercialização e Troca de Sementes e outros Produtos da Agricultura Familiar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Departamento de Agricultura		
Função: 020 – Agricultura		
Sub-Função: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0027 – Qualificação da Cadeia Produtiva do Município.		
Projeto: 1.144 – Implantação da Casa Comunitária de Sementes e espaço de Comercialização e Troca de Sementes e outros Produtos da Agricultura Familiar.		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.739,60
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	75.964,60
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	98.657,40
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 180.361,60

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do convenio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do contrato de repasse nº 0279.754-08/2008, Junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 174.950,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais) e o valor da contrapartida de R\$ 5.411,60 (Cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município ficará elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 174.950,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 2085/2008 - LDO 2009 e Lei Municipal nº 1.760/2005 - PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 22 de Janeiro de 2009.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal